Publicado no DOM/ DM
Em 16 / 8 / 2017

PROTOCOLO
001030/2017
Câmara Municipal de Domingos Martins
17/08/2017 15:58:42
LEI MUNICIPAL
Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal d
Estado do Espí
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro –
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI Nº MUNICIPAL 2.797/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES A DEVOLVER ÁREA DOADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Domingos Martins/ES autorizado, através da Prefeitura Municipal, a devolver ao outorgante doador, senhor Jurandir Kuhn e sua esposa Marlene Schiavo Kuhn ou os seus herdeiros e sucessores uma área de terra medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) situada na Vila de Tijuco Preto, Distrito de Paraju, conforme descrito na Escritura Pública de Doação, transcrita no Livro 14, folhas 144 a 147, 2m 25 de abril de 2014, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito da Sede de Domingos Martins, devidamente averbada no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Domingos Martins/ES, sob o nº 11.650, na página 055, do Livro 2-AB.0.

§ 1º A área de que trata o "caput" deste artigo refere-se à autorização de permuta prevista na Lei Municipal nº 2.608, de 25 de abril de 2014, não realizada em decorrência da não aceitação pelo MEC/FNDE.

§2º A área a ser devolvida destinava-se à construção da EMEF Tijuco Preto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os meios necessários para a devolução do imóvel doado por perda de objeto e a proceder às necessárias baixas de registro e patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 14 de agosto de 2017.

WANZETE KRUGER
Prefeito